



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2025/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,01 (um) centavo

DATA: 20/10/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA
DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

**UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA/MT**

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/>

<https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, através da Port. 117/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>. Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E DE USO EM ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR GLOBAL- R\$ 841.104,32 (oitocentos e quarenta e um mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 Decreto Municipal nº 043/2023 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

Federal nº 14.133/21.

3.2 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site da plataforma eletrônica.

3.2.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bll.org.br/>

3.2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

3.3.1 não é possível a participação de empresa em recuperação judicial, somete, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.7 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.12 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.17. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.4.1 As empresas que identificarem seus produtos com a menção “marca própria” deverá anexar junto a sua proposta formal folder ou ficha técnica para todos os itens que estiver classificada no certame a falta de apresentação ensejará na desclassificação da empresa para os itens.

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.2 A licitante que não for cadastrada deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

6.3 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

6.3.1 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3.2 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4 A participação nesta licitação significa:

6.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

6.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

6.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

6.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, que serão exigidos somente do licitante que apresentou a melhor proposta.

7.2 o pregoeiro abrirá o prazo de anexação de documentos de habilitação após a finalização da etapa de lance e aceitação da melhor proposta.

7.2.1 será fixado o prazo na plataforma eletrônica que não será de no mínimo duas horas , encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.2.2 será desconsiderada a alegação por parte da licitante da perda dos prazos estipulados na plataforma.

7.2.3 o acompanhamento dos prazos estipulados na plataforma pelo pregoeiro é de responsabilidade da licitante não cabendo a estes questionamentos.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante (quando for o caso);

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º da Lei 14.133 disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 durante a sessão toda e qualquer comunicação entre a licitante e o pregoeiro deverá ser realizada via chat não se admitindo outro meio.

8.14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17 A anexação de documentos, ou a falta dela, junto a plataforma eletrônica e de inteira responsabilidade da licitante.

8.18 não será reaberto ou prorrogado o prazo determinado na plataforma para anexação dos documentos, salvo os casos em que comprovados casos furtivos.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES – ETAPAS DE DISPUTA

9.1 ETAPA ABERTA:

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas somente poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

9.1.2. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratações e os licitantes.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quando o licitante assim solicitar por eventual erro de digitação. Contudo, a responsabilidade dos lances ofertados e da licitante que esta participando do certame.

9.7. – ETAPA- FECHADA:

9.7.1.1 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

9.7.1.2 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

9.7.1.3 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos.

9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valera o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação.

9.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. Empresas brasileiras;

9.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajusta-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

9.23. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.1 O prazo que trata o item acima somente poderá ser prorrogado por no máximo até 24 horas contados da solicitação do licitante.

9.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. No Julgamento será desclassificada a proposta vencedora que:

9.25.1. Contiver vícios insanáveis;

9.25.2. Não obedecer as especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.25.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo (unitário e total) definido para a contratação;

9.25.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, conforme planilha orçamentária da proposta de preços ofertada, e/ou quando exigido pela Administração;

9.25.5. Apresentar desconformidade com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.25.6. Não realizar as correções nas suas propostas, quando solicitado pelo agente de contratação;

9.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.27 A proposta de preços deverá ser apresentada e conter os seguintes elementos (MODELO ANEXO):

a) Número da presente da licitação, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e-mail;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;

c) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;

9.28 A FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE REFERIRAM AO SOLICITADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE SOB RESPONSABILIDADE DE PERDA DO NEGOCIO.

10 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais classificada na ordem, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. IN nº 73/2022.Art. 34.

10.6.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos PRODUTOS ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.12. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. A sessão somente será encerrada definitivamente quando comunicado pela pregoeira.

10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação, não substituição, daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.20.1 o prazo determinado no item anterior não ultrapassará 24 horas após solicitado.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8.1 o prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

11.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

11.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

11.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL)

III-inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL)

IV - regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

V – regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS)

VI-regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDÃO DO FGTS)

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)

VIII- Alvará de localização e fornecimento expedido por órgão competente.

11.15 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.16.1- Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

11.17 o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

11.18 a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.19 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

11.20 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação, deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 o prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado.

12.3. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, e caso haja impedimento comprovado, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

12.3.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

12.3.2 A proposta deverá observar as seguintes exigências:

12.3.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.4. **Fazer** menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

12.3.5. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

12.3.6. Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

12.3.7. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

12.3.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.3. 9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3.10. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produtos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

12.3.11. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

12.3.12. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3.13. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da LEI 14.133/2021

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

13.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da plataforma Eletronica.

15.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 90 § 1º da Lei 14.133/2021.

16.4. Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para registro de todos os fornecedores quantos necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições conforme Art. 6º XLVI Lei 14.133,/2021.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem Cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original conforme Art. 82 Lei 14.133,/2021.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e sendo de interesse para Administração.

16.7 Para o fornecimento do objeto registrado a Administração poderá utilizar de termo de contrato ou outro instrumento equivalente tais como:

16.7.1 (O.S.) Ordem de serviços: para prestação de serviços;

16.7.2 (O.F.) Ordem de fornecimento: para aquisição de materiais;

16.7.3 (R.C/S.) Requisição de Compras/serviços: para ambos;

16.7.4 (N.E.D.) Nota de Empenho de Despesa: para ambos

16.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.9 Quando utilizar de termo de contrato para fornecimento do objeto registrado o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme Art. 84 Lei 14.133,/2021 nos modelos de minuta padrão do município.

16.10 Quando utilizar dos demais instrumentos os mesmos estabelecerão as condições necessárias para a fiel execução do objeto conforme as da Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

17.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na minuta da (A R P) Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes da mesma conforme o CAPÍTULO VII Lei 14.133,/2021.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

18.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.19 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

18.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

18.19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

18.19.1.2 A detentora não assinar Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

18.19.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

18.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

18.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

18.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

18.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

18.19.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

18.19.2.2 O fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.19.2.3 A solicitação do fornecedor Registrado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 conforme o disposto no Art. 150 da Lei 14.133/2021 as despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a classificação orçamentária conforme descrita no processo administrativo Nº 055/2025/DL/PMNO.

20 .DA GESTAO E FISCALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, designado promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições , observado o disposto no ato respectivo de nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

20.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar ao setor responsável, os relatórios para os procedimentos de pagamento notas fiscais.

20.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

20.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto licitado inclusive observância às quantidades máximas solicitadas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Fornecedor Registrado.

20.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor Registrado e/ou Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.7. O fornecedor Registrado e/ou Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

20.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor Registrado e/ou Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor Registrado e/ou Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

21 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, **a serem aplicadas de forma parcelada**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

21.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo observados a conformidade com a proposta de preços apresentada.

22 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto da presente licitação, será recebido de acordo com as condições estabelecidas no Art. 140 da Lei 14.133/21.

22.1.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na Ata de registro de preços / contrato conforme disposto no § 3º Art. 140 da Lei 14.133/21.

23.DO PAGAMENTO

23.1. Pelo fornecimento do objeto licitado, quando devidamente executados e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

23.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.

23.3 Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada das seguintes certidões:

I - (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

II - (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

III -(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

VII-(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

23.4. Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, por meio de transferência bancária em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.4.1 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

23.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Administração através do departamento de contratos obedecendo o disposto nos Art. 86 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas.

24.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

24.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta/ aceite ou anuência de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

24.6 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do departamento de contratos através do e-mail ou contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

25.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Receber o objeto licitado, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

25.2. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido no na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;

25.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

25.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.

25.5. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

25.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

25.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

25.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou o exime de responsabilidade;

25.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor Registrado/Contratada, por meio da fiscalização.

25.11. O município só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecidos, mediante comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

26.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

26.1. O fornecedor Registrado/Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.

26.2. Devera Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

26.3. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste .

26.4 Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

26.5. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

26.6. Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

26.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto , assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

26.8. Entregar o objeto licitado com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

26.9. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

26. 10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas no Edital;

26.11. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;

26. 12. Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;

26.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

26.13.1. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

26.13.2. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

26.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.16. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

27.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1 O licitante e ou fornecedor registrado/contratada será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3.1 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado.

27.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regradada e detalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

28 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima , e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5º da Lei 14.133/2021.

29.2 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpiamt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

29.3 poderá o pregoeiro e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

29.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

29.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

29.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

29.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio que couberem.

29.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

30. DO FORO

30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

31. DOS ANEXOS

31.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

- Declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- Declaração de conhecimento e concordância das informações do edital

ANEXO III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia / MT, 19 de setembro de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. Municipal nº 117/2025

- *Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021)*
- *A pregoeira não se responsabiliza pelos preços orçados, quantitativos, descritivos e outros elementos de formulação do termo de referência anexo a este edital, os responsáveis estão indicados nos autos do processo administrativo N° 063/2025/DL/PMNO.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

Este termo de referência traz informações que foram unificadas dos termos de referência simplificado elaborado por todas as secretarias municipais sendo desconsideradas informações que ferem os princípios legais.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E DE USO EM ATIVIDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

1.2 As quantidades a serem contratadas assim como unidade de fornecimento, valores unitários e total dar-se conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STEP MAKTUB - PARA EXERCITAR OS MUSCULOS DA PERNA, FEITO EM EVA, COM BORDAS ARRENDONDADAS, MODELO PROFISSIONAL.	UN	26	R\$ 146,24	R\$ 3.802,24
2	BOLA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 08 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BOLA EM BORRACHA, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, MEDINDO DE 40 A 42 CM DE	UN	79	R\$ 46,96	R\$ 3.709,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO VARIANDO 110 A 120 GRAMAS E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.				
3	BOLA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 12 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BOLA EM BORRACHA, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, MEDINDO DE 57 A 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO VARIANDO 250 A 270 GRAMAS E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UN	146	R\$ 61,44	R\$ 8.970,24
4	BOMBAS DE AR COM DUPLA AÇÃO PARA ENCHER BOLAS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AGULHA 04,CM BOMBA DE AR 20, 7 CM MANGUEIRA DE 17, 7 CM PESO 100 GR.	UN	61	R\$ 33,63	R\$ 2.051,43
5	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100	UN	193	R\$ 54,12	R\$ 10.445,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	X50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35				
6	KIT ARGOLAS: PACOTE COM 10 ARGOLAS FEITAS COM PLÁSTICO, DE APROX. 35 CM DE DIÂMETRO.	UN	127	R\$ 15,61	R\$ 1.982,47
7	JOGO DUPLO- DAMA E XADREZ: TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: ESTOJO MEDINDO 24 X 24 CM APROX., ENVERNIZADA, COM FECHO METÁLICO FRONTAL. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	40	R\$ 47,03	R\$ 1.881,20
8	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO COM 28 PEDRAS. ACOMPANHA ESTOJO COM ESPESSURA APROX. DE 7 MM / COMPRIMENTO 4,5.	UN	55	R\$ 31,89	R\$ 1.753,95
9	KIT DE PSICOMOTRICIDADE. CONFECCIONADO EM EVA. COLORIDO. COM 4 MM E 6	UN	15	R\$ 150,90	R\$ 2.263,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

MM APROX., COMPOSTO POR 34 PEÇAS. SENDO: 8 FORMAS GEOMÉTRICAS (2 QUADRADOS, 2 TRIÂNGULOS, 2 RETÂNGULOS E 2 CÍRCULOS); 6 PARES DE PÉS, 6 PARES DE MÃOS E 2 QUEBRA-CABEÇAS (MENINO E MENINA). MEDIDAS DAS FORMAS GEOMÉTRICAS: QUADRADO 28 X 28 CM APROX., TRIÂNGULO 29 X 29 X 28 CM APROX., RETÂNGULO 32 X 22 CM APROX. E CÍRCULO 28 CM APROX. DE DIÂMETRO. PÉS MEDINDO 23 X 8 CM APROX., MÃOS MEDINDO 20 X 13,5 CM APROX. QUEBRACABEÇA MENINA E MENINO, COMPOSTO POR 2 BASES. BASES MEDINDO 22 X 31 CM APROX., DE CORES ALTERNADAS. SENDO 1 BASE COM MENINA DIVIDIDA EM CABEÇA, TRONCO E MEMBROS, OUTRA BASE COM MENINO DIVIDIDA EM CABEÇA, TRONCO E MEMBROS E AINDA POSSUI MAIOR				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DETALHAMENTO DAS PARTES DO CORPO: SERIGRAFIA VINÍLICA ATÓXICA.				
10	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO. CONTEM 68 PEÇAS, SENDO: 10-14 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220 X 260MM APROX.; 04 - 08 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220 X 220MM APROX.; 08 - 12 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 160 MM APROX. 05 - 10 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800 MM DE DIÂMETRO APROX.; 03- 06 SEMI ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800 MM DE DIÂMETRO APROX.; 04 - 08 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM APROX.; 03 - 06 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 900X100MM	UN	3	R\$ 388,26	R\$ 1.164,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	APROX.; 04 - 08 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250 MM APROX.; 01- 03 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400 MM APROX.; 05-10 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100 MM APROX.; 05-10 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100 MM APROX.; 08-12 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220 X 220MM APROX.; 08-12 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE				
11	JOGO DE DAMAS; USO ESCOLAR; TABULEIRO QUADRADO EM MADEIRA; 35 E 45 CM; C/ 64 CASAS DECORES ALTERNADAS DISPOSTAS EM 8 FILAS POR 8 COLUNAS; ARTICULADO PARA GUARDAR PEÇAS; 2 JOGOS DE PEÇAS EM MADEIRA CONTENDO 12 UNIDADES CADA UM, CORES	UN	74	R\$ 36,99	R\$ 2.737,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DIFERENTES; TOTAL DE 24 PEÇAS; ACOMPANHA INSTRUÇÃO DE JOGO				
12	CAMPO PARA JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO. MADEIRA, BORDAS REVESTIDAS COM MATERIAL DE PROTEÇÃO DOS BOTÕES. MEDINDO 1,67M DE COMP. 1,04M DE LARGURA X 0,02M DE ESPESSURA.	UN	15	R\$ 61,61	R\$ 924,15
13	GUARDA SOL 2,5M COM MANIVELA TECIDO 100% POLIÉSTER. HASTES EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI À PÓ E VARETAS EM AÇO. TAMANHO E PESO; ABERTO: 2,50M X 2,42M.	UN	43	R\$ 245,02	R\$ 10.535,86
14	MESA DE JOGOS - PARA PING PONG, NA COR AZUL, OFICIAL, DOBRAVEL, TAMPO DE 15MM, MEDINDO NO MINIMO 2,75M X 1,50M X 85CM, EM MADEIRA COMPENSADA, PES DE MADEIRA	UN	23	R\$ 886,79	R\$ 20.396,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	KT	151	R\$ 31,79	R\$ 4.800,29
16	BLOCOS LÓGICOS PEQUENOS CONFECCIONADOS EM M.D.F. DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,28 CM E 1,2 CM, 48 PEÇAS. PEÇAS COM PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO, DIVIDIDOS EM 4 FORMAS: 12 QUADRADOS, 12 TRIÂNGULOS, 12 RETÂNGULOS, 12 CÍRCULOS	CX	166	R\$ 63,78	R\$ 10.587,48
17	KIT FUNCIONAL 10 ARGOLA COLMEIA PARA TREINAMENTO - KIT CONTEM 10 ARGOLAS ARO HEXAGONAL, DIÂMETRO: 45CM MATERIAL: PVC E	KT	53	R\$ 94,66	R\$ 5.016,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ACOMPANHA VELCRO QUE FACILITA A MONTAGEM DA COLMEIA				
18	JOGO DA MEMORIA DE FRUTAS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	CX	141	R\$ 32,51	R\$ 4.583,91
19	MESAS - DE TENIS DE MESA, TAMPO EM MDF 18MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADA DA MESA: C X L X A - (2,74 X 1,52 X 0,76)	UN	22	R\$ 825,67	R\$ 18.164,74
20	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE DE 50 CM.	UN	50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
21	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR: FEITA DE SISAL,	UN	120	R\$ 19,48	R\$ 2.337,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO DE 2M APROX.				
22	BOLA DENTE DE LEITE, MATERIAL VINIL, PESO 80 G, DIÂMETRO 20 CM	UN	1210	R\$ 4,92	R\$ 5.953,20
23	KIT JOGO BETZ CONTENDO 2 TACOS EM MADEIRA CRUA COM O CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE BORRACHA, MEDIDA DOS TACOS 0,72 X 0,06 M	UN	48	R\$ 52,87	R\$ 2.537,76
24	JOGO DE LUDO, TABULEIRO EM MDF 27 X 23 CM PEÇAS EM PLÁSTICO;	UN	35	R\$ 42,06	R\$ 1.472,10
25	TROFEU - EM ACRILICO,NA COR DOURADA,PERSONALIZADO COM BASE DE MADEIRA,COM 45CM,BASE COM PLAQUETA EM ALUMINIO, INDICATIVA DE 1º, 2º, 3º LUGARES COM NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA.	UN	82	R\$ 44,81	R\$ 3.674,42
26	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF 40CM	UN	189	R\$ 61,90	R\$ 11.699,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

27	SACO OU SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, EM NYLON, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 BOLAS	UN	43	R\$ 23,55	R\$ 1.012,65
28	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA, CORES SORTIDAS, SEM FURO NO MEIO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,60 MTS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM	UN	670	R\$ 13,54	R\$ 9.071,80
29	TÚNEL CENTOPÉIA: CENTOPÉIA COLORIDA SANFONADA COM 4 METROS APROX. DE COMPRIMENTO E 50 CM APROX. DE DIÂMETRO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM BAGUNZITO, CONFECCIONADA COM LONA DE VINIL.	UN	4	R\$ 453,33	R\$ 1.813,32
30	KIT 12 CONES FURADO DEMARCATÓRIO FUNCIONAL AGILIDADE 23CM - BASE 13 X 13 CM	KT	44	R\$ 60,27	R\$ 2.651,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

31	CONE CHAPÉU CHINÊS - PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A) MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL	UN	162	R\$ 9,27	R\$ 1.501,74
32	BAMBOLÊS KIT COM 12 UNID. EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 61CM DE DIÂMETRO. APROVADO PELO INMETRO.	KT	52	R\$ 39,64	R\$ 2.061,28
33	CONJUNTO DE MINICONES COLORIDOS COM 40 UNIDADES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E DEMARCAÇÃO DE ÁREA	UN	26	R\$ 140,53	R\$ 3.653,78
34	MEDALHA EM ZAMAC COM 50 MM DE DIÂMETRO, 2,8 MM DE ESPESSURA E PESO DE 30 G. BORDA EM AUTO RELEVO DE FOLHA DE LOURA. PERSONALIZADA COM RESINA E ARTE A ESCOLHA DO SOLICITANTE. FITA EM	UN	1400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CETIM DE 20 CM. COR DE OURO, PRATA E BRONZE				
35	TATAME DE ENCAIXE EM PLACAS DE MONTAR DESENVOLVIDAS EM E. V. A. E TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E NÃO ABSORVENTE DO SUOR, CONFECCIONADOS DENTEADOS NAS BORDAS DAS PLACAS PARA ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE COLA. DIMENSÕES: 1M2. ESPESSURA: 20MM. COM BORDAS E ACABAMENTOS. RESISTENTE À ÁGUA. ATÓXICO.	UN	195	R\$ 70,05	R\$ 13.659,75
36	PETECA PARA BADMINTON; USO EM TREINAMENTO; BASE EM EVA OU CORTIÇA NATURAL; PLUMAS EM NYLON; PESO ENTRE 4,7 E 5,50 GRAMAS	UN	110	R\$ 15,10	R\$ 1.661,00
37	AMARELINHA EMBORRACHADA,	UN	39	R\$ 50,53	R\$ 1.970,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MATERIAL EVA 8 MM, CONTENDO 10 PEÇAS				
38	APITOS PARA MESARIOS: CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO(BI-VOX) UM AGUDO E O OUTRO GRAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,5CM X 2,00CM.	UN	64	R\$ 26,98	R\$ 1.726,72
39	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO: 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEAVEIS, BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION	UN	46	R\$ 39,32	R\$ 1.808,72
40	BOLA DE FUTEBOL N.04 PRÓ BRASIL (64 - 66CM/ 360 - 390G/ CÂMARA AIRBILITY/ COSTURADA/ MICROFIBRA/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO).	UN	110	R\$ 133,31	R\$ 14.664,10
41	BOLA DE FUTSAL MAX 500: OFICIAL, 61-64 CM, 410-440 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E	UN	80	R\$ 255,22	R\$ 20.417,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	LUBRIFICADO, SEM COSTURAS.				
42	COLETE DUPLA FACE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, COM COSTURA NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS TAM: P M G	UN	400	R\$ 23,25	R\$ 9.300,00
43	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 50 A 60 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE DE 50 CM.	UN	340	R\$ 29,25	R\$ 9.945,00
44	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO; FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM.	UN	35	R\$ 41,93	R\$ 1.467,55
45	BOLA DE VÔLEI PARA INICIANTE - IDEAL PARA INICIANTE, COSTURADA,	UN	40	R\$ 55,97	R\$ 2.238,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, LAMINADO: PU GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULASIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION PESO: 240-270G CIRCUNFERÊNCIA: 60-63CM				
46	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL 6.1 - COM 18 GOMOS MATRIZADOS, CONFECCIONADA EM PU, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA CBV, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, TAMANHO: 65 - 67 CM. PESO: 260 - 280 G.	UN	30	R\$ 192,31	R\$ 5.769,30
47	BOLAS DE BORRACHA (CORES VARIADAS) - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS,	UN	40	R\$ 38,35	R\$ 1.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 A 59 CM				
48	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL: . INDICADA PARA JOGO. COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA. PESO: 410-450 G. COM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM	UN	64	R\$ 124,60	R\$ 7.974,40
49	TROFÉUS - MATERIAIS: BASE EM MDF COLORIDO E LISO (SEM TEXTURA) SÍMBOLO COM LOGO A SER DEFINIDO PELA SEMECETEL, COM FUNDO EM ESPELHO, PRINT COLOR TAMANHOS: 25CM.	UN	148	R\$ 36,62	R\$ 5.419,76
50	TROFÉUS - MATERIAIS: BASE EM MDF COLORIDO E LISO (SEM TEXTURA)) SÍMBOLO COM LOGO A SER DEFINIDO PELA SEMECETEL,COM FUNDO EM ESPELHO, PRINT COLOR, TAMANHOS: 22CM.	UN	148	R\$ 30,32	R\$ 4.487,36
51	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO - TROFÉU DA VITÓRIA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO, METALIZADA, NA COR DOURADA. ALTURA:	UN	148	R\$ 31,35	R\$ 4.639,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	18CM. COMPOSIÇÃO DA BASE: MATERIAL DE POLIESTIRENO, PREENCHIDA COM BASE. ACOMPANHA CHAPA DE GRAVAÇÃO EM LATÃO. INSCRIÇÃO A DETALHAR NO ATO DO PEDIDO.				
52	CORDA PARA USO ESPORTIVO; DE SISAL, PULA CORDA COLETIVO COM EMPUNHADURA DE PLÁSTICO E SISAL VIRGEM ANTI-DESMIAMENTO; 10M	UN	85	R\$ 32,16	R\$ 2.733,60
53	BOLA DE FUTSAL; CATEGORIA SUB-11, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOLA ESFÉRICA COM INVÓLUCRO EM COURO MACIO OU PU, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM, PESO ENTRE 300 E 330 GRAMAS, PRESSÃO DE CALIBRAGEM ENTRE 6 E 9 LIBRAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHAR DADOS	UN	97	R\$ 85,64	R\$ 8.307,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TÉCNICOS DO FABRICANTE. 9				
54	BOLA BASQUETEBOL, (MIRIM), CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM, PESO 450 A 500 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	67	R\$ 98,22	R\$ 6.580,74
55	COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, COLCHONETE PARA GINÁSTICA, REVESTIDO EM NAPA, ESPUMA 100% POLIURETANO, MEDINDO 34 X 90 CM	UN	165	R\$ 53,53	R\$ 8.832,45
56	TROFEU - EM ACRILICO,NA COR DOURADA,PERSONALIZADO COM BASE DE MADEIRA,COM 100CM,BASE COM PLAQUETA EM ALUMINIO, INDICATIVA DE 1º, 2º, 3º LUGARES COM NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA	UN	30	R\$ 360,33	R\$ 10.809,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000
Nova Olímpia-MT

57	TROFEU - EM ACRILICO,NA COR DOURADA,PERSONALIZADO COM BASE DE MADEIRA,COM 80CM,BASE COM PLAQUETA EM ALUMINIO, INDICATIVA DE 1º, 2º, 3º LUGARES COM NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA	UN	77	R\$ 292,00	R\$ 22.484,00
58	TROFEU - EM ACRILICO,NA COR DOURADA,PERSONALIZADO COM BASE DE MADEIRA,COM 60CM,BASE COM PLAQUETA EM ALUMINIO, INDICATIVA DE 1º, 2º, 3º LUGARES COM NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA.	UN	47	R\$ 101,80	R\$ 4.784,60
59	TROFÉU EM MDF COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE ALTURA COM 6MM DE ESPESSURA, RECORTADO E ADESIVADO. ADESIVO COM IMPRESSÃO EM QUATRO CORES, LAYOUT FORNECIDO PELAS	UN	87	R\$ 85,55	R\$ 7.442,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SECRETARIAS REQUISITANTES.				
60	TROFÉU 50 CM, BASE ESPELHADA, CORPO EM MDF PERSONALIZADO COM A LOGO DA COMPETIÇÃO E NOME DA MODALIDADE	UN	89	R\$ 73,77	R\$ 6.565,53
61	JOGO DE DOMINÓ - COM 28 PEÇAS, EM MATERIAL PLASTICO, DOMINO COM PONTOS EM RELEVOS E PEÇAS MARCADS EM BAIXO RELEVO, MEDIDNDO CADA PEÇA: 4,90X2,50CM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UN	90	R\$ 6,03	R\$ 542,70
62	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO, TAMANHO: M, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NÚMERO NAS COSTAS DE 1 A 10, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA CAMISETA E LADO ESQUERDO FRONTAL DO CALÇÃO, CONTENDO: 10	CJ	21	R\$ 1.168,75	R\$ 24.543,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 10 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER ELÁSTICO REFORÇADO; 02 UNIDADE DE CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 02 UNIDADE DE BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 12 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. COR A SER DEFINIDO				
63	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO, TAMANHO: G, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO	CJ	34	R\$ 1.113,00	R\$ 37.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A CAMISETA COM NÚMERO NAS COSTAS DE 1 A 11, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA CAMISETA E LADO ESQUERDO FRONTAL DO CALÇÃO, CONTENDO: 11 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 11 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER ELÁSTICO REFORÇADO; 01 UNIDADE DE CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 01 UNIDADE DE BERMUDA DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 11 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	TORNOZELO. COR A SER DEFINIDO				
64	KIT PAR DE REDE DE FUTSAL EM SEDA. FIO 6MM MALHA 12 X 12 MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0.40 X 0.80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA)100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁ/CAS E MUITA RESISTENCIA AO ATRITO.	UN	36	R\$ 238,00	R\$ 8.568,00
65	CARTÃO DE ARTITRAGEM EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10CMX8CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NO VERSO. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO DE 0.7 MM DE ESPESSURA.	UN	45	R\$ 16,71	R\$ 751,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

66	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO (POLIESTER, DRY E ELASTANO) COMPOSIÇÃO (POLIÉSTER 95%, ELASTANO 5%), COM GRAMATURA 170 G/M2, GOLA V OU Y, COM 18 CAMISAS LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO, 2 BERMUDAS DE GOLEIRO, 18 CALÇÕES LINHA COM ELÁSTICO E CORDÃO, 20 PARES DE MEIÃO COMPOSIÇÃO (POLIÉSTER 70%, ELASTANO 15%, ALGODÃO 5% E POLIAMIDA 10%) DE BOA QUALIDADE, COM NUMERAÇÃO NOS CALÇÕES E CAMISETA NA FRENTE E COSTA, NO TAMANHO OFICIAL, (ADULTO), CORES E TAMANHOS P,M, G E GG (A DEFINIR), COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA CAMISA NO TAMANHO E COR OFICIAL.	CJ	23	R\$ 1.567,97	R\$ 36.063,31
----	---	----	----	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

67	KIT UNIFORME PARA ARBITRO OFICIAL, CONTENDO 1 CAMISAS ARBITRO COM COMPOSICAO EM 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA DRY, CLASSICO COM GOLA POLO E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR VELCRO, MANGA CURTA, 1 CALCAO ARBITRO COMPOSICAO EM 100% POLIESTER, COM TECNOLOGIA DRY, COM 3 BOLSOS SENDO UM NA PARTE DE TRAS, (TAMANHO M - G -1 PAR DE MEIAO COM COMPOSICAO EM 49% POLIAMIDA, 34% ALGODAO, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO, TAMANHO UNICO: 39 - 44. (TAMANHO DA CAMISA E DO CALÇÃO E CORES DE ACORDO COM A SOLICITACAO)	KT	41	R\$ 138,34	R\$ 5.671,94
68	BOLA DE INICIAÇÃO Nº14, CONFECCIONADA COM BORRACHA COM DIÂMETRO DE 65X67CM, PESO 350 - 370G; CÂMERA AIRBLITY; CONSTRUÇÃO MIOLO SLIP	UN	135	R\$ 65,50	R\$ 8.842,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
69	KIT BADMINTON 1 RAQUETEIRA, 1 REDE, 4 RAQUETES, SUPORTE E GANHO, TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS, MATERIAL POLIAMIDA TITANIUM. EMPUNHADURA EMBORRACHADA, MODELO DE REFERÊNCIA ADAMS TITANIUM 80	UN	30	R\$ 253,67	R\$ 7.610,10
70	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO - MATERIAL DE LIGA METÁLICA PINTADA. DIÂMETRO: 41MM. ESPESSURA DA BORDA: 1,5MM. ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, INSCRIÇÃO E COR (DOURADA, PRATEADA OU BRONZE) A DETALHAR NO ATO DO PEDIDO.	UN	1150	R\$ 4,82	R\$ 5.543,00
71	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS, COM PUHO ANATÔMICO, 1,5MM,	UN	30	R\$ 65,52	R\$ 1.965,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS, LISA, 2 ESTRELAS, APROVADA EM COMPETIÇÃO OFICIAL.				
72	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL REDE OFICIAL DE FUTSAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 3,20 X 2,10, MALHA DE 10 OU 12CM, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIPROPILENO VIRGEM) FIO DE NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA.	UN	36	R\$ 163,20	R\$ 5.875,20
73	KIT SLACKLINE 15MX50MM, COM OLLAL NAS PONTAS, ROXO. BOLSA PARA TRANSPORTE, 2 PROTETORE DE ÁRVORE DE 75CM, CATRACA E CINTA, - COMPRIMENTO DA CINTA 20MTS, -COMPRIMENTO DA CINTA (CATRACA) 1,7 MT, - LARGURA MM - CAPACIDADE 3000KGF, - FATOR SEG: 2: 1 -100 POLIÉSTER	UN	30	R\$ 190,68	R\$ 5.720,40
74	ESCADA DE AGILIDADE CONEW BY ZIVA 40CM: 1 ESCADA COM 10 DEGRAUS EM POLICARBONATO DURO/	UN	34	R\$ 62,25	R\$ 2.116,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FLEXÍVEL/ FITAS EM ALGODÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 4MM X 50CM X 4CM				
75	HALTER - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA	UN	22	R\$ 47,35	R\$ 1.041,70
76	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	81	R\$ 25,20	R\$ 2.041,20
77	CONJUNTO PARA VOLEIBOL - KIT COMPLETO PARA VOLEI. COMPOSTO POR REDE DE VOLEI COMPETICAO 2 LONAS, 10MTS, MALHA 10X10, CABO DE ACO 13 METROS E PORTA ANTENAS.	UN	33	R\$ 457,28	R\$ 15.090,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

78	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI, MATERIAL - 100% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO - 0,10X180CM	UN	25	R\$ 94,56	R\$ 2.364,00
79	BICO PARA BOMBA ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: METAL COM ROSCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4X0,5 CM	UN	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
80	BOLA DE FUTEVÔLEI - FABRICADA EM PU, POSSUI 32 GOMOS, PESO: 450-470G CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	34	R\$ 81,04	R\$ 2.755,36
81	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 DE 61 A 64 CM, DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E	UN	74	R\$ 335,28	R\$ 24.810,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL				
82	BOLA DE GINÁSTICA E PILATES COM BOMBA DE AR COMPOSIÇÃO: PVC, DIÂMETRO: 65 CM, PESO SUPORTADO: ATÉ 300 KG, COR: AZUL, KIT 1BOLA DE GINÁSTICA E 1 BOMBA DE AR PARA INFLAR.	KT	46	R\$ 67,98	R\$ 3.127,08
83	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1L, ULTRA GRIP, DE 49 A 51 CM, DE 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	44	R\$ 256,52	R\$ 11.286,88
84	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L, ULTRA GRIP, DE 54 A 56 CM, DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	24	R\$ 278,48	R\$ 6.683,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

85	BOLA DE VOLEI DE PRAIA (VOLEI DE AREIA) MATERIAL COURO SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM, PRESSÃO: 3.0 PSI / 0.175 - 0.225 KGF/CM², PESO APROXIMADO: 260 G, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA BUTIL, BOLA APROVADA PELA FIVB, COSTURADA, DIVIDIDA EM 18 GOMOS	UN	40	R\$ 84,43	R\$ 3.377,20
86	BOLA DE BASQUETE INFANTIL/MIRIN - A CÂMARA BÚTIL CONTÉM O SISTEMA CAPSULA SIS - TIPO DE SUPERFÍCIE: QUADRAS /BASQUETE COMPOSIÇÃO: BORRACHA COR: LARANJA (PREDOMINANTE) E PRETO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75CM PESO APROXIMADO: 470G	UN	40	R\$ 73,67	R\$ 2.946,80
87	KIT DE AGILIDADE COM CONE E ESCADA: O KIT CONTÉM: ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METRO DE COMPRIMENTO AMARELA, REGULAGEM	KT	49	R\$ 110,43	R\$ 5.411,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, CONTÉM 10 DEGRAUS, ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA, 6 CONES DEMARCATÓRIOS CHAPÉU CHINES CORES VARIADAS, 6 CONES DEMARCATÓRIO 24CM CORES VARIADAS, CERTIFICADO DO INMETRO				
88	KIT AGILIDADE. CONES FURADOS 24 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + KIT 4 BARRAS PARA CONES. O KIT CONTÉM 8 CONES COM FUROS DE 23CM. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL	UN	40	R\$ 105,28	R\$ 4.211,20
89	TROFÉU ESTILO TAÇA FECHADA COM 52 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA PRETA EM POLÍMERO, COM 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA, CONE DOURADO E TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA	UN	49	R\$ 114,03	R\$ 5.587,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO COM A ARTE A ESCOLHA DO SOLICITANTE				
90	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ALTURA: 23CM. DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM	UN	173	R\$ 11,38	R\$ 1.968,74
91	BOLA DE BORRACHA NUMERO 03 - MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO: 60 MM -	UN	215	R\$ 9,74	R\$ 2.094,10
92	BOLA DE BORRACHA NUMERO 08 - MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO: 131 MM	UN	255	R\$ 31,74	R\$ 8.093,70
93	BOLA DE BORRACHA NUMERO 10 - MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO: 161 MM	UN	150	R\$ 38,21	R\$ 5.731,50
94	KIT PARA FRESCOBOL COMPLETO COM BOLA Nº 04, CABO PROTEGIDO, CONTENDO 2 RAQUETES DE	KT	28	R\$ 47,32	R\$ 1.324,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	MADEIRA E 1 BOLA DE BORRACHA				
95	KIT 10 UNIDADES DE TATAME EM EVA 50X50X2CM 20MM COLORIDO. PARA A UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE LAZER ESCOLAR, AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SALA DE LEITURA	KT	120	R\$ 198,17	R\$ 23.780,40
96	BOLA DE TÊNIS DE MESA, CAIXA COM 6 UNIDADES, ELA TEM 40 MM DE DIMENSÃO	CX	29	R\$ 23,67	R\$ 686,43
97	BRINCANDO DE ENGENHEIRO 200 PEÇAS - MULTICOR, EM MADEIRA INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS DE IDADE - DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 40 X 30 CM; 1.54 QUILOGRAMAS. O JOGO É COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. SÃO VÁRIOS FORMATOS, QUE	KT	136	R\$ 79,82	R\$ 10.855,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	POSSIBILITAM MONTAGENS INFINITAS				
98	JOGO DE ALINHAVO DE VOGAIS 05 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 100MM X 3MM CADA PEÇA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KT	241	R\$ 30,63	R\$ 7.381,83
99	BOLSA PARA TRANSPORTAR UNIFORMES COM 02 ALÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER. ALÇA INFERIOR PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE. COM ALTURA DE 65CM, LARGURA DE 51CM, BASE DE 37X47CM	UN	34	R\$ 56,37	R\$ 1.916,58
100	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERIAIS FIO SEDA POLIPROPILENO MALHA 12X12 FIO 4 COM TRATAMENTO UV	M²	1530	R\$ 9,79	R\$ 14.978,70
101	KIT DE FITAS PARA DEMARCAR QUADRA DE VOLEI DE AREIA PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS,	KT	30	R\$ 102,67	R\$ 3.080,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. EM PVC NA COR LARANJA, COM LARGURA DA FITA DE 6,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTENDO: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL				
102	PLACAR ELETRONICO POSSIBILITA A LIGAÇÃO DE VARIOS PAINEIS NO FORMATO ESPELHO PARA EXIBIÇÃO DA MESMA INFORMAÇÃO EM DIFERENTES PONTOS. CAIXAS COM DESIGNER MODERNO E SOFISTICADO (SLIN), EXCLUSIVAMENTE PROJETADO E INDUSTRIALIZADO NA COR PRETO BRILHANTE SEMI-TEXTURIZADO (DIVERSAS CORES SOB ENCOMENDA) E COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO (INDOOR) OU	UN	20	R\$ 2.696,33	R\$ 53.926,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EXTERNO (OUTDOOR). SUAS CHAVES, CONECTORES E PONTOS DE FIXAÇÃO SÃO TODAS EXTERNAS, DISPENSANDO A ABERTURA DO EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. O ACABAMENTO FRONTAL EM ACRÍLICO ANTI-REFLEXIVO PERMITE UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO COM INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. OS DÍGITOS FORMADOS POR LEDS NO PADRÃO CROMÁTICO VERMELHO (OUTRAS CORES SOB ENCOMENDA) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO (INDOOR) OU EXTERNO (OUTDOOR). A SINALIZAÇÃO SONORA DO TÉRMINO DE CONTAGEM PODE SER AJUSTADA DE ACORDO COM O AMBIENTE INSTALADO.				
103	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO A4,	UN	120	R\$ 16,64	R\$ 1.996,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME.				
104	PRANCHETA TÁTICA DE VÔLEI. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA TÁTICA DE VÔLEI. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA.	UN	62	R\$ 103,71	R\$ 6.430,02
105	PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA.	UN	35	R\$ 107,58	R\$ 3.765,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

106	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1º LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB),.	UN	115	R\$ 134,87	R\$ 15.510,05
107	KIT TÊNIS DE MESA (02 SUPORTE PARA REDE, 01 REDE EM NYLON, 03 BOLINHA E 02 RAQUETE COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA PINADA)	KT	28	R\$ 79,61	R\$ 2.229,08
108	APITO PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, PO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM	UN	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS				
109	BOLA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BOLA EM BORRACHA, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, MEDINDO DE 48 A 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO VARIANDO 180 A 200 GRAMAS E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UN	85	R\$ 60,31	R\$ 5.126,35
110	CALIBRADORES DE BOLA TIPO CANETA CONTEM 02 AGULHAS PRENDEDOR PARA BOLSO , LEITURA EM KG/CM2 E EM LIBRAS POR POLEGADAS QUADRADAS.	UN	5	R\$ 60,96	R\$ 304,80
111	BOLA DE FUTEBOL PRÓ BRASIL (68 - 70 CM/ 410 - 450G/ CÂMARA AIRBILITY/ COSTURADA/ MICROFIBRA/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO). 00015085	UN	50	R\$ 145,45	R\$ 7.272,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

112	BOLA DE FUTSAL MAX 200: OFICIAL, 55-59 CM, 350-380 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	20	R\$ 224,19	R\$ 4.483,80
113	BOLA DE FUTSAL MAX 100: OFICIAL, 50-55 CM, 300-350 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	KM	15	R\$ 170,28	R\$ 2.554,20
114	BOLA FUTEBOL SOCIETY. INDICADA PARA JOGO. COMPOSIÇÃO MICROFIBRA. PESO: 420-435 G. COM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA 65,5 - 67,5 CM. REFERÊNCIAS MÍNIMAS:	UN	25	R\$ 128,43	R\$ 3.210,75
115	BOLA DE FUTSAL 50 COSTURADA: CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	5	R\$ 75,91	R\$ 379,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

116	COLETE DUPLA FACE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, COM COSTURA NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS. TAMANHOS M	UN	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
117	COLETE DUPLA FACE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, COM COSTURA NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS. TAMANHOS G	UN	100	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
118	PLACAR MANUAL PLACAR MANUAL, ESTRUTURA (OU CAVALETE) EM ALUMÍNIO E	UN	70	R\$ 4,82	R\$ 337,40
119	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM TODO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA, NA COR DOURADO, DE PEDESTAL , COM A BASE NO FORMATO QUADRADO , COM LOGOTIPO, COM 100 CM	UN	30	R\$ 436,63	R\$ 13.098,90
120	TROFÉU MDF PERSONALIZÁVEL E	UN	30	R\$ 99,79	R\$ 2.993,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ADESIVO VINÍLICO. PINTURA LAQUEADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO.DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 80 CM				
121	UNIFORME ESPORTIVO - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO PARA FUTEBOL: COMPOSTO DE 18 CALCOES, 18 CAMISETAS (TECIDO DE JACARD 100% POLIESTER, 18 PARES DE MEIAS, TIPO MEIAO (65,5% POLIAMIDA, 20% ALGODAO,10,5% POLIESTER E 4% ELASTANO) 2 CAMISETAS PARA GOLEIRO, E 2 CALCA PARA GOLEIRO, COM NUMERACAO FRENTE E COSTAS E NOS CALCOES. TAMANHOS M E G	CJ	6	R\$ 1.577,17	R\$ 9.463,02
122	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N°4: COSTURADA A MÃO, MICROFIBRA32 GOMOS, 64-66CM, 360-390 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	30	R\$ 133,08	R\$ 3.992,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

123	BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO,PESANDO 280G,DE VOLEI,NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65CM A 67CM,NA COR AZUL E AMARELA,ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS	UN	10	R\$ 69,13	R\$ 691,30
124	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 58 - 60 CM, PESO: 425 - 475 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	10	R\$ 102,48	R\$ 1.024,80
125	TROFÉU ESTILO TAÇA FECHADA COM 48 CM DE	UN	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	ALTURA, BASE QUADRADA PRETA EM POLÍMERO, COM 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA, CONE DOURADO E TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO COM A ARTE A ESCOLHA DO SOLICITANTE				
126	REDE DE VOLEI CONFECCIONADA COM FIO 4 E MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, E SERENO MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - GOMOS) 04 FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE EXPOSTA AO SOL, CHUVA E	PR	3	R\$ 471,46	R\$ 1.414,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	PANCADAS, COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO				
127	REDES PARA HANDEBOL - DE NYLON 100% POLIETILENO, PARA HANDEBOL, NA COR BRANCA, DE FIO ARTESANAL 6MM, NO FORMATO OFICIAL (PAR)	PR	2	R\$ 272,76	R\$ 545,52
128	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCEITY (PAR) FIO DE SEDA 6 MALHA 14 MEDIDAS DE 5,00 X 2,30 X 1,00 X 1,00 METROS. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	PR	10	R\$ 397,02	R\$ 3.970,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

129	PRANCHETA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. - PRANCHETA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO. PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA, COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA.	UN	3	R\$ 103,49	R\$ 310,47
130	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL (HANDBALL) EM METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24X36CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 15 PEÇAS (7 AZUIS, 7 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETÃO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR). PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS.	UN	2	R\$ 99,08	R\$ 198,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

131	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE - ACOMPANHA	UN	2	R\$ 85,53	R\$ 171,06
				TOTAL	R\$ 841.104,32

1.3 A vigência contratual deste instrumento será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21

2 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente e escritório, destinados a suprir as demandas administrativas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

2.2 A necessidade se justifica em razão da utilização contínua desses materiais como instrumentos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias de gestão pública, tais como elaboração de documentos oficiais, registros administrativos, controle de processos, arquivamento de informações, atendimento ao público, realização de anotações, emissão de relatórios e demais rotinas burocráticas.

2.3 Os materiais de expediente e escritório, a exemplo de papéis, canetas, pastas, grampeadores, cliques, toners e cartuchos, são itens de uso essencial e de consumo recorrente, cuja ausência comprometeria diretamente a eficiência, a organização e a celeridade dos serviços prestados à população.

2.4 Além disso, a reposição periódica desses insumos garante a continuidade dos trabalhos administrativos, assegurando a manutenção da regularidade institucional e evitando prejuízos ao andamento dos processos e à prestação de serviços públicos.

2.5 Assim, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária e imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais e, consequentemente, para garantir maior qualidade e eficiência no atendimento às demandas da sociedade

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual disponível no portal da prefeitura municipal www.novaolimpiamt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 a solução encontrada possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades comuns e rotineiras, bem como as situações atípicas e excepcionais da Administração Pública Municipal.

3.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser fracionada, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição do item, levando em consideração a demanda diária.

3.3 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado. A combinação dos modos pode ser utilizada para aumentar a competitividade e a transparência da licitação, ao mesmo tempo em que se mantém a confidencialidade de algumas informações.

3.4 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum assim será realizada por meio de licitação nos termos dos Artigos 6º, inciso X, Art.17 § 2º, e Art.34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

4.2.1 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.2.2 A empresa deve apresentar folder anexo a sua proposta para que se possa otimizar a análise do produto com a marca ofertada no momento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- 4.2.3 Os materiais deverão ter clareza nas especificações de marcas e modelos e deverão atender os requisitos mínimos apresentados na descrição informada dos itens.
- 4.2.4 Os materiais deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Essas certificações atestam que os produtos estão em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos Institutos garantindo assim a confiabilidade e adequação dos materiais para utilização.
- 4.2.3 A entrega dos produtos não poderá ser executada em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela prefeitura.
- 4.2.4 Fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do fornecidas pela prefeitura.
- 4.2.5 Entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 4.2.6 Efetuar a entrega dos PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho.
- 4.2.7 O material deverá ter a validade de no mínimo 12 meses contados a partir do aceite definitivo do produto pela área técnica.
- 4.2.8 Devera reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o PRODUTO entregues e não aceito pelo município, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.2.9 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do PRODUTO fornecido, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 4.3 Da exigência de carta de solidariedade.
- 4.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.
- 4.4. Subcontratação.
- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Garantia da contratação.



4.5.1 Não haverá a exigência de garantia da contratação. A princípio a ausência da garantia não compromete a segurança e a eficácia da contratação, uma vez que os fornecedores serão avaliados de acordo com critérios estabelecidos no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Caso a garantia se tornar necessária o contrato detalhará possíveis regras que serão aplicadas em relação a mesma

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.2 o objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

5.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

5.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho.

5.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

5.8 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.9 O recebimento e a aceitação do objeto do pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

5.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.12 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

5.13 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

5.14 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

5.15 O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

5.16 Caso o produto entregue, principalmente aqueles de fabricação própria, não atenderem as necessidades da administração, esses serão rejeitados, ficando o fornecedor dispensado do fornecimento ou sujeito a substituição por outro de acordo com o solicitado no edital.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.1 A gestão contratual será realizada pelas secretarias Municipal de cada unidade requisitante que terá o subsidio do departamento de contratos, assessoria jurídica e controladoria interna.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas Avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos Mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

Todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas Aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da fiscalização.

6.22. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.23. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição-Recebimento do Objeto.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, Juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito s) horas, contados a partir da notificação da contratada, podendo ser estendido o prazo conforme determinação da Administração. Todas as despesas relacionadas a substituição serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3.2 incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários essenciais do documento, tais como:

- a) ao prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos

7.4.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8- OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 8.2. Realizar uma verificação minuciosa, dentro do prazo fixado, a fim de assegurar a Conformidade dos bens recebidos de forma provisória com as especificações descritas no Edital e na proposta, com o propósito de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.2.1. Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 8.3. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou Irregularidades identificadas no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;
- 8.4. Exercer a supervisão e a fiscalização do cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada, correspondente ao valor da contratação do objeto, conforme estipulado no Edital e em seus anexos;
- 8.6. Manter arquivada toda a documentação relativa ao processo administrativo associado ao certame e a sua execução.
- 8.7. Cumprir destacar que a Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados a execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus funcionários, repostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada é responsável por cumprir todas as obrigações delineadas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os ônus e custos decorrente execução adequada do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
 - 9.1.1. Garantir a entrega do objeto em condições impecáveis, conforme especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da nota fiscal correspondente, que deverá conter informações detalhadas sobre marca, fabricante, modelo, origem e período de garantia ou validade.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas custas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer objeto com avarias ou defeitos.

9.1.3. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação a data de entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo previsto, acompanhados de comprovação adequada.

9.1.4. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.5. Arcar com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos indispensáveis.

9.1.6. Atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.7. Atender aos critérios de entrega definidos no Termo de Referência.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item com modo de disputa ABERTO e FECHADO com intervalo mínimo de lance de 0,10 (dez) centavo, obedecendo todas as condições estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As fontes da coleta de dados para aferição dos valores e aplicação da metodologia encontram-se disponível nos autos do proc. Adm. 059/2025/DL podendo ser requeridas pelos interessados via e-mail-cotacao@novaolimpia.mt.gov.br liictacao@novaolimpia.mt.gov.br.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 063/DL/PMNO.

Emitido por: (os responsáveis estão indicados nos autos do processo)

Aprovado: (os responsáveis estão indicados nos autos do processo)

ANEXO I

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x.

DATA DA SESSÃO: 00/00/202x.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/202x.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VAL OR TOT AL
1					R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

- De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e esta empresa se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos aqui descritos em concordância com o edital da licitação.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2025, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 .
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E OFERTA DE LANCES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/202x, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para elaboração da proposta, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e esta empresa se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos aqui descritos em concordância com o edital da licitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/202x, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxxx

MODALIDADE xxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (DESCREVER AQUI

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS

APRESENTADOS NA LICITAÇÃO) doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx, após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para os itens conforme detalhamentos conforme a seguir:

DEVERA CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE . A TABELA NÃO DEVE SER COMO ANEXO

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXX (DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXXX (DESCREVER A MODADLIDADE e PROCESSO ADMINISTRATIVO), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

5.3 o objeto deverá ser entregue de acordo com a elaboração da proposta, onde a detentora da ARP declarou estar ciente da responsabilidade que assumiu pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos em concordância com o edital da licitação.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA), contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

6.3 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado como justificativa para não entrega do material.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da CONTRATADA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.6 Caso o produto entregue, principalmente aqueles de forem de fabricação própria, não atenderem as necessidades da administração, esses serão rejeitados, ficando o fornecedor dispensado do fornecimento ou sujeito a substituição por outro de acordo com o solicitado no edital.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providências no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO PELA SECRETARIAS NAS SOLICITAÇÕES DO COMPRAS NET)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2025.

ORGAO GERENCIADOR

DETENTORA

FISCAIS DE CONTRATO:

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO
PELA SECRETARIAS)

**ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME**